



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO VII – EDIÇÃO 912 – DATA 30/03/2021

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- **RESOLUÇÃO**
- **PORTARIA**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 528/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 496/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Resolução nº 734/2021, de autoria da Mesa Diretiva, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1. O Artigo 1º da Resolução nº 496/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - O vale refeição ou tíquete alimentação é devido aos servidores efetivos e temporários, aos servidores que se encontrarem à disposição da Câmara Municipal de Feira de Santana, e aos prestadores de serviço que trabalhem através de convênio, observadas, ainda, as demais disposições desta Resolução.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 01 de fevereiro de 2021.

Mesa Diretiva, 29 de março de 2021.

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
Presidente

Ver. SILVIO DE OLIVEIRA DIAS
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. JOSÉ MARQUES DE MESSIAS
3º Vice-Presidente

Ver. LUCIANE APARECIDA SILVA BRITO VIEIRA
1º Secretário

Verª. EREMITA MOTA DE ARAÚJO
2ª Secretária

Ver. FLAVIO ARRUDA MORAIS
3º Secretário





PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Decreto de nº 12.072, de 28 de março de 2021, publicado pela Prefeitura Municipal, determina:

Art. 1º. O expediente para atendimento externo na Câmara Municipal de Feira de Santana, no prédio principal e anexo, será das 08h às 13h, nos dias 30 e 31 de março de 2021 (terça e quarta).

Parágrafo único. Fica mantido o horário normal para o expediente interno desta repartição pública.

Art. 2º. Será considerado facultativo na Câmara Municipal de Feira de Santana no dia 01 de abril de 2021, (quinta-feira).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 29 de março de 2021.

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES

- Presidente -

